



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTEARIA PMC/GP Nº 029/2026.

Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a transparência e a melhoria contínua da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria SEE/PB nº 025, de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, a apresentação de Ato Municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Camalaú (PB), a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE), com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo eles:

a) Titular: JOSEPHA PALOMA NEVES FERNANDES – Secretária Municipal Adjunta de Educação.

b) Suplente: RENATA TAMIRE SANTOS DE SOUSA – Secretária Municipal de Educação.

II – 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

a) Titular: LUCYANN MICHEL CHAGAS FREITAS – Motorista;
b) Suplente: EVERALDO RODRIGUES PEREIRA – Motorista.

III – 01 (um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou entidade equivalente:

a) Titular: EDUARDO GUILHERME HONÓRIO – Comunidade Escolar;

b) Suplente: AMAURY DE ALMEIDA MELO – Pai/Responsável;

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;

II – verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;

III – registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV – emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo Único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.



Art. 4º A CMMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

I - E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacamalau@gmail.com; e/ou

II - Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerando direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 04 de fevereiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PORTEIRA PMC/GP Nº 030/2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Carnaval de Camalaú – Edição 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com
o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 311/2026, de 03 de fevereiro
de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Carnaval de Camalaú – Edição 2026, de caráter temporário e multidisciplinar, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a realização do evento “Carnaval de Camalaú – O Gigante do Cariri”.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes das respectivas pastas e órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

MARINALDO DA SILVA SOUSA – matrícula 202358;

II – Secretaria Municipal de Finanças: JACINTO BEZERRA DA SILVA – matrícula 202503;

III – Secretaria Municipal de Administração: MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO – matrícula 0437;

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura: ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA – matrícula 2024046;

V – Secretaria Municipal de Saúde: MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO – matrícula 202311;

VI – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social: IARA QUITÉRIA PEREIRA MARIANO – matrícula 201888;

VII – Secretaria Municipal de Controle Interno: ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS – matrícula 201898.

Art. 3º As competências da Comissão seguem o estrito cumprimento do Art. 4º do Decreto Municipal nº 311/2026, cabendo-lhes a elaboração do plano geral, fiscalização de receitas e a confecção do relatório final de prestação de contas.

Art. 4º O desempenho das funções dos membros da Comissão Organizadora será considerado serviço público relevante, não ensejando, por si só, remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos limitados ao encerramento dos trabalhos relativos à edição de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 04 de fevereiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**